

Exmo. Senhor Secretário Geral do Ministério da Administração Interna

O BANCO BPI, S.A., sociedade aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, 284 – 4100-476 Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 501 214 534, adiante designado de Banco BPI, deseja levar a efeito a partir de 12/03/2018 até 31/08/2018, um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio, que denominou de **“BPI | John Deere – Habilite-se a ganhar um gator John Deere”**, pelo que vem requer a V. Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização, nos termos dos artigos 159.º e 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de Novembro, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

#### **Artigo 1º**

##### **[Concurso “BPI | John Deere – Habilite-se a ganhar um gator John Deere”]**

- a) O concurso publicitário por sorteio denomina-se **“BPI | John Deere – Habilite-se a ganhar um gator John Deere”**.
- b) O concurso tem por objectivo a dinamização da oferta do sector agrícola a Clientes BPI, através da colocação dos seguintes produtos de crédito:
  - Tesouraria: Protocolo BPI-CAP, Linha IFAP Curto Prazo
  - Investimento: Linha BPI PDR2020, Linha BPI VITIS, Protocolo John-Deere e qualquer operação que beneficie de garantia mútua prestada pela Agrogarante.
- c) Findo o período de habilitação e após validação da contratação, será realizado o sorteio correspondente que premiará um Cliente elegível (tal como definido no artigo 2.º infra).

#### **Artigo 2º**

##### **[Operações Elegíveis]**

- a) São elegíveis para efeitos do presente concurso operações de crédito com pelo menos uma utilização até 31 de Agosto de 2018, relativas aos produtos indicados no artigo 1º alínea b), no montante mínimo de € 15.000 (quinze mil euros), doravante “Operações Elegíveis”.
- b) Não serão admitidas a concurso operações de crédito contratadas por administradores ou trabalhadores do Grupo BPI ou das suas filiais /sucursais no estrangeiro.
- c) Os produtos associados a este concurso não sofrerão qualquer alteração em virtude da realização do mesmo.

### **Artigo 3º**

#### **[Identificação das Operações]**

- a) Será gerado um número sequencial a atribuir a cada Operação Elegível;
- b) A identificação das Operações Elegíveis será feita informaticamente a 7 de Setembro de 2018, mediante a extração de uma lista que verifique as condições constantes do Art.º 2 do presente Regulamento e identifique:
  - i) Número da operação de crédito, nome do titular e número de identificação fiscal;
  - ii) Número sequencial atribuído.

### **Artigo 4º**

#### **[Período de habilitação e Sorteio]**

- a) No âmbito do presente Concurso será efetuado 1 (um) sorteio na presença de um representante das Forças de Segurança, na dependência do Ministério da Administração Interna, nas instalações da BM APOIO - Logística de Marketing e Impressão Documental Unipessoal, Lda. sitas na Avenida de Santa Isabel, 69 Sintra Park, 2635-047 Rio de Mouro, pelas 16h00, realizado na seguinte data:

<b>Sorteio</b>	<b>Período de Habilitação</b>	<b>Data de Sorteio</b>
	12 de Março de 2018 até 31 de Agosto de 2018	14/09/2018

- b) Será premiada 1 (uma) Operação Elegível.
- c) Serão ainda apurados 3 (três) Clientes BPI elegíveis como suplentes, que terão acesso ao prémio caso o premiado efectivo não aceite ou reclame o prémio nos termos e condições constantes do artigo 9.º.
- d) O sorteio realizar-se-á através de esferas numeradas de zero a nove, contidas num recipiente para esse fim destinado, deste se extraindo tantas esferas quantas as necessárias para a formação do número que indicará a operação premiada. Na extração, a primeira esfera a sair representará o algarismo das unidades, a segunda o das dezenas, a terceira o das centenas e assim sucessivamente.

### **Artigo 5º**

#### **[Prémios]**

- a) Será objeto de sorteio 1 (um) gator da marca John Deere, Modelo 855M – com o valor máximo unitário correspondente a €14.425 (quatorze mil quatrocentos e vinte cinco euros), acrescido de Imposto Sobre Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal de 13%.

- b) A importância atrás indicada constitui o valor líquido dos prémios, sendo o seu valor líquido após a aplicação do Imposto do Selo de 35%, acrescidos de 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto do Selo (TGIS), o seguinte: € 29.636,82 (vinte e nove mil seiscientos e trinta e seis euros e oitenta e dois cêntimos). O montante de Imposto do Selo é de € 13.336,57 (treze mil trezentos e trinta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos).
- c) O prémio será disponibilizado para entrega ao titular da operação premiada num concessionário John Deere.
- d) O prémio é pessoal e intransmissível, não haverá prémio alternativo e não é remível em dinheiro.

### **Artigo 6º**

#### **[Imposto do Selo]**

- a) O pagamento do imposto sobre o prémio atribuído em concurso publicitário é assumido pelo Banco BPI.
- b) Até ao dia 31/05/2018, o Banco BPI compromete-se a comprovar perante a Secretária Geral do Ministério da Administração Interna a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação do Imposto do Selo de 35%, acrescida de 10%, sobre o valor do prémio.
- c) Não serão assumidos pelo Banco BPI quaisquer outros encargos ou despesas não mencionadas no regulamento.

### **Artigo 7º**

#### **[Publicidade ao Concurso]**

As regras do Concurso e o presente Regulamento serão publicitadas através de uma campanha digital (Internet), obrigando-se o Banco BPI a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.º 11 do decreto-lei 330/90 de 23/10, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei 275/98, de 9 de Setembro.

### **Artigo 8º**

#### **[Publicitação dos Premiados]**

O titular da operação premiada será anunciado no site do Banco BPI em [www.bancobpi.pt](http://www.bancobpi.pt) no terceiro dia útil após a sua determinação, constando o seu nome e localidade, bem como o último dia do prazo em que o prémio pode ser reclamado.

## **Artigo 9º**

### **[Reclamação dos Prémios]**

- a) O titular da operação premiada receberá, no prazo máximo de 10 dias após a data do sorteio, uma comunicação por carta registada que inclui uma declaração de recebimento de prémio, data limite para reclamação do mesmo e informação relativa à devolução da declaração.
- b) O prémio referido no artigo 5º deverá ser reclamado no prazo máximo de 15 dias de calendário a contar da data da publicação do premiado efetivo no site do Banco BPI;
- c) Decorrido o prazo referido em b) sem que o concorrente tenha reclamado o prémio, o prémio será atribuído automaticamente ao primeiro suplente no respetivo sorteio o qual terá 15 dias de calendário para o fazer; aplicando-se o mesmo regime até percorrer os três suplentes.
- d) Para efeitos do disposto nas alíneas b) e c) supra, o titular da operação premiada ou suplente deverá reclamar o prémio através do envio de uma carta com aviso de receção, para Avenida de Santa Isabel, 69 Sintra Park, 2635-047 Rio de Mouro, ou através do telefone 21 925 32 57 entre as 10 e as 17 horas.
- e) Apenas será considerada como válida a reclamação de prémio que tenha sido efetuada por telefone ou por escrito, nos termos e prazos referidos nas alíneas anteriores.
- f) Não haverá lugar a qualquer compensação ao premiado ou ao suplente que não reclame o prémio nos prazos indicados.

## **Artigo 10º**

### **[Recebimento dos Prémios]**

- a) O Banco BPI compromete-se a apresentar à Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 10 (dez) dias a contar do termo final daquele a que alude o Artigo 9º as declarações comprovativas da entrega dos prémios, nas seguintes condições: declaração assinada pelo titular da operação premiada ou pelos seus representantes legais, acompanhada de fotocópia dos documentos de identificação válidos (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte) e certidão de registo comercial, no caso de sociedades.
- b) A Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

## **Artigo 11º**

### **[Representação e Fiscalização]**

- a) O Banco BPI compromete-se a confirmar por escrito à Secretária Geral do Ministério da Administração Interna, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis do sorteio, a data do mesmo, bem como a identificação do seu representante na mesma operação.
- b) O Banco BPI declara que se responsabiliza pelo integral pagamento de todas as despesas resultantes da fiscalização exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010, de 30 de Novembro de 2010, sobre as actividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efectuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

## **Artigo 12º**

### **[Reversão do Prémio]**

- a) No caso de o prémio não ser reclamado no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e nos prazos referidos nos artigos 9º e 10º, propõe-se que o prémio ou o seu valor em dinheiro, reverta para instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pelo Exmo. Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respectiva notificação.
- b) Haverá idêntica reversão se, iniciadas com a participação do público, as operações do concurso, não se realizarem, por qualquer circunstância – incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade organizadora do concurso, de algumas das cláusulas estabelecidas para o mesmo – o respectivo sorteio ou não for possível atribuir o correspondente prémio.

## **Artigo 13º**

### **[Aceitação do Regulamento]**

O Banco BPI poderá solicitar ao titular da operação de crédito premiada, que reclamar e receber o prémio, que o mesmo aceite ceder os direitos relativos a imagens captadas no âmbito do presente Concurso que poderão ser utilizadas para efeitos publicitários.

## **Artigo 14º**

### **[Força Maior]**

O Banco BPI reserva-se no direito de alterar, suspender ou cancelar o presente Concurso (mesmo após aprovação deste pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna), caso ocorram situações de força maior, sem que tal implique qualquer indemnização para os participantes.